



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – 3º Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **036/2022**, processo administrativo nº **2021/000015934-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados, via cartão eletrônico, magnético, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores sem vínculo Efetivo (cargo em comissão) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pelo período de 12 (doze) meses.

À Empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do 3º Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-036-2022>

RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

Considerando o 3º pedido de esclarecimento da empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 1: Em razão da já anunciada revisão no Termo de Referência, o questionamento será analisado em momento oportuno, junto à Divisão de Contratos e Convênios.

QUESTIONAMENTO 2: "Em conhecimento às decisões dos tribunais quanto ao questionamento, entendemos não ser obrigatória tal exigência, ficando a critério da Administração exigir tal obrigação da Contratada."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 25/04/2022 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 12 de abril de 2022.

Tatiana Paz de Almeida

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA**,
Coordenador(a), em 12/04/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0512093 e o código CRC **E529E814**.

2021/000015934-00

0512093v5



Victoria Corrêa Lima <victoria.correa@tjam.jus.br>

Pedidos de esclarecimentos 3 – Vale Alimentação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS / AM

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

12 de abril de 2022 11:35

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: "junior, gerald" <gerald.junior@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados, segue a manifestação desta Divisão de Compras e Operações referente ao pedido de esclarecimento da empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A**

1. Esclarecimento 1

Em relação a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD a VR Benefícios tem conhecimento da lei, suas regulamentações e responsabilidades e com base nesse entendimento solicita a confirmação do entendimento do órgão quanto às responsabilidades das partes envolvidas na prestação do serviço e se as mesmas estariam formalizadas em contrato:

1. Em relação às atividades que envolvem o tratamento de Dados Pessoais, as PARTES se comprometem a cumprir com as obrigações legais e regulatórias em vigor relativas a privacidade e proteção de dados pessoais, bem como envidar esforços para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável.
2. A fim de viabilizar a prestação dos serviços, o ÓRGÃO PÚBLICO confirma que, durante o desenvolvimento das suas atividades de tratamento de Dados Pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como CONTROLADOR, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais de seus servidores públicos. Por outro lado, a VR Benefícios confirma que atuará como OPERADORA dos dados pessoais, devendo tratá-los estritamente de acordo com as orientações expressas do PARCEIRO para fins de cumprimento do contrato.

R. Não cabe a esta DVCOP a elaboração dos contratos firmados com as licitantes.

2. Esclarecimento 2

[Texto das mensagens anteriores oculto]

R. Em conhecimento às decisões dos tribunais quanto ao questionamento, entendemos não ser obrigatória tal exigência, ficando a critério da Administração exigir tal obrigação da Contratada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Karla Rozeana Bau Zarth

Divisão de Compras e Operações - DVCOP

[Texto das mensagens anteriores oculto]